



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1.161/2018
DATA 03/05/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.965,96 (sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) assim discriminado:

03000	Fundação Municipal de Saúde		
03001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde		
1661-339039.001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		60.965,96
		TOTAL	60.965,96

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal